



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.486/2025  
PROJETO DE LEI Nº 4.872/2025  
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

**Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Novenário de Nossa Senhora do Carmo, celebrado em latim, realizado no município de João Pessoa, neste Estado.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Novenário de Nossa Senhora do Carmo, celebrado em latim, realizado, anualmente, no município de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes da administração estadual, poderá adotar medidas de apoio à preservação, à valorização e à divulgação do Novenário de Nossa Senhora do Carmo como manifestação da fé, da tradição religiosa e da identidade cultural do povo paraibano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

